



**Governo do Estado de São Paulo  
Secretaria de Estado da Saúde  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Ações de Assistência Farmacêutica**

**NOTA TÉCNICA**

**Nº do Processo:** 024.00059026/2025-43

**Interessado:** Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Assunto:** Nota Técnica CAF nº 05, de 24 de abril de 2025 - Atualização das orientações relacionadas a dispensação de levetiracetam comprimido e solução oral para o tratamento de epilepsia no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF).

**Destinatários:**

- Núcleos de Assistência Farmacêutica dos Departamentos Regionais de Saúde (NAF/DRS);
- Farmácias de Medicamentos Especializados (FME);
- Farmácias de Demandas Judiciais e Administrativas dos DRS;
- Locais de dispensação de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- Prescritores;
- Usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**Considerando:**

- O Ofício Circular Nº14/2025/CGCEAF/DAF/SECTICS/MS, que dispõe sobre a programação dos medicamentos do 3º trimestre de 2025 – Medicamentos Grupo 1ª do CEAF e Oncológicos;
- A Nota Técnica Nº 161/2025-CGCEAF/DAF/SECTICS/MS, que dispõe sobre a Dispensação de levetiracetam comprimido para o tratamento de epilepsia no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF);
- A Portaria SCTIE/MS nº 67, de 27 de setembro de 2021, que torna pública a decisão de incorporar, no âmbito do Sistema Único de Saúde, novas apresentações de comprimidos de levetiracetam (500 mg e 1000 mg) como tratamento adjuvante para epilepsia;
- A Portaria Conjunta SAS/SCTIE/MS nº 17, de 21 de junho de 2018, que aprova o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Epilepsia.

**Informamos que:**

1. A incorporação das apresentações de 500 mg e 1000 mg de comprimidos de levetiracetam representa uma estratégia eficiente de adesão medicamentosa, pois corrobora para uma adequação posológica, diminuição de comprimidos por tomada e conseqüente erro de administração. Adicionalmente, colabora com a otimização dos resultados terapêuticos, além de proporcionar uma previsão de economia para o SUS.

2. Segundo o PCDT de Epilepsia, a posologia recomendada consiste em doses diárias divididas a cada 12 horas, em que o paciente pode receber até 3000 mg de levetiracetam por dia. Diante disso, e, considerando os potenciais benefícios clínicos e econômicos da utilização do medicamento em esquemas posológicos mais cômodos (considerando a utilização de apresentações de 500 mg e 1000 mg), recomenda-se que, no âmbito do CEAF, a dispensação seja realizada conforme o estabelecido abaixo.

3. Os pacientes com indicação de levetiracetam em doses iguais ou superiores a 2.000 mg (pelo menos 1.000 mg a cada 12 horas), deverão utilizar os esquemas posológicos apresentados no Quadro 1.

**Quadro 1.** Esquemas posológicos de levetiracetam comprimidos, para doses iguais ou superiores a 2.000 mg/dia.

<b>Dose diária</b>	<b>Dose a cada 12 horas</b>	<b>Apresentações e quantidades mensais</b>
2000 mg	1000 mg	60 comprimidos de 1000 mg
2500 mg	1250 mg	60 comprimidos de 1000 mg e 60 comprimidos de 250 mg
3000 mg	1500 mg	60 comprimidos de 1000 mg e 60 comprimidos de 500 mg

4. A solicitação, no contexto do CEAF, de pacientes que possuem esquema posológico diário de 2.000 mg ou mais, divididos em, no mínimo 1.000 mg a cada 12 horas deve ser realizado da seguinte forma:

4.1. Usuários já atendidos:

- Caso utilizem apresentações distintas do medicamento, deverão consultar o médico assistente para avaliar a possibilidade de utilizar os esquemas recomendados no quadro supracitado;
- A troca de apresentação ocorrerá mediante a apresentação da prescrição médica preenchida, seguindo a mesma dose previamente autorizada e com a descrição do ajuste posológico, não sendo obrigatório, a apresentação do LME.

4.2. Usuários novos:

- É obrigatória a utilização dos esquemas posológicos descritos no quadro 1, e a solicitação será processada conforme fluxo habitual do CEAF.

4.3. Registro do procedimento no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SIGTAP):

- Em caso de alteração na prescrição médica, é imprescindível a atualização do código SIGTAP conforme a apresentação do medicamento. Atualmente, os códigos de procedimento disponíveis são:
  - 06.04.50.014-9 - LEVETIRACETAM 1000 MG (POR COMPRIMIDO)
  - 06.04.50.010-6 - LEVETIRACETAM 250 MG (POR COMPRIMIDO)
  - 06.04.50.011-4 - LEVETIRACETAM 750 MG (POR COMPRIMIDO)
  - 06.04.50.013-0 - LEVETIRACETAM 500 MG (POR COMPRIMIDO)

5. O quantitativo da apresentação de levetiracetam 1.000 mg será enviado, pelo Ministério da Saúde, para os usuários cadastrados e aptos a realizar a troca da apresentação do medicamento, que poderá ser realizada a imediatamente.

6. Adicionalmente, em relação ao medicamento levetiracetam solução oral, informa-se que, conforme nova contratação, houve alteração em sua apresentação, passando o frasco de 100 mL para 150 mL. Em razão dessa mudança, o limite máximo de frascos a serem dispensados mensalmente foi ajustado de 10 (dez) para 7 (sete) unidades, conforme estabelecido no Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT).

Sendo o que havia para informar, nos colocamos a disposição em caso de dúvidas quanto ao exposto.

**Cleide da Silva Soares**

Diretor Técnico Saúde II

Centro de Articulação da Assistência Farmacêutica (CAAF)

Grupo de Planejamento e Articulação das Ações de Assistência Farmacêutica (GPAAAF)

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Rafael Rodrigues dos Santos**

Diretor Técnico Saúde II

Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica

Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Renata Zaidan dos Santos Tupinambá**

Diretor Técnico de Saúde III  
Grupo de Planejamento e Articulação das Ações de Assistência Farmacêutica (GPAAAF)  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Rafael Cairê de Oliveira dos Santos**  
Diretor Técnico de Saúde III  
Grupo de Gestão da Assistência Farmacêutica  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

**Ana Cristina Lo Prete**  
Coordenador de Saúde  
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica

São Paulo, na data da assinatura digital.



Documento assinado eletronicamente por **Cleide Da Silva Soares, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 24/04/2025, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Caire de Oliveira dos Santos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 24/04/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Renata Zaidan Dos Santos Tupinamba, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE III**, em 24/04/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues Dos Santos, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II**, em 24/04/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Lo Prete, COORDENADOR DE SAÚDE**, em 25/04/2025, às 00:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.sp.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0064717485** e o código CRC **B8156CA8**.